



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

EDITAL Nº 162/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de **carnes e laticínios. Recebimento de Propostas:** até às 09 horas do dia 30/08/2023. **Abertura de Propostas:** às 09 horas e 15 minutos do dia 30/08/2023. **Disputa:** às 10 horas do dia 30/08/2023. **Editais:** site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Deise Cristine Busato da Silva

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL Nº 162/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), Diretoria de Licitações (DL), torna público que realizará licitação, processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 354, de 26 de agosto de 2015; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Formulário de dados da empresa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de **carnes e laticínios**, de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.



3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 5.1. Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 09 horas do dia 30/08/2023.**
- 5.2. Abertura das propostas: **às 09 horas e 15 minutos do dia 30/08/2023.**
- 5.3. Início da sessão e disputa de preços: **às 10 horas do dia 30/08/2023.**

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;

6.1.1.1. Lote(s) Preferencial(is): qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1.2. Lote(s) Exclusivo(s): exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente;

6.2.2. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Públicas;

6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

6.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.

6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;

6.2.8. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993

6.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo.

7.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

7.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



8.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

9.2. Da Proposta

9.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.1.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.2. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.2.3. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

9.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.

9.2.5. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

9.2.5.1. O descumprimento do disposto no subitem 9.2.5 não motivará a desclassificação da proposta.

9.2.6. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

9.2.6.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.6.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.2.7. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.8. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.9. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.2.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.2.13. A marca dos produtos deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A administração à época da contratação poderá receber qualquer uma das marcas aprovadas colocadas na proposta da empresa. Porém, a qualquer momento a equipe de nutricionistas poderá reprovar alguma marca pré-aprovada se ao longo das entregas a mesma não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

estiver de acordo com os parâmetros avaliados anteriormente, ou se ocorrer alguma alteração na sua composição que não cumpra a descrição do item ao qual a empresa está concorrendo neste edital.

9.3. Das Declarações

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

9.3.3. Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. Dos Documentos de Habilitação

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642- A da CLT.

9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.4.1. Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante, **OU**, para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco, apresentar declaração emitida por órgão sanitário de dispensa de alvará/ licença sanitária. A apresentação do(s) alvará(s) é necessária(os)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

conforme resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020 (art. 40) e Decreto Estadual 23.430 de outubro de 1974 (art. 6 e art. 346).

9.4.4.2. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove **o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

9.4.4.3. **SOMENTE APÓS A EMPRESA SER CONSIDERADA HABILITADA NESTA ETAPA, A MESMA DEVERÁ ENCAMINHAR AS AMOSTRAS, relativas aos itens 28, 29, 30, 31, 32 e 33.**

9.4.5. **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1. e seguintes.

9.4.6. **Documentos Complementares para Habilitação:**

9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 5**.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.16 e 12.17 a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.18. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.16 e 12.17.

12.19. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

14.8.2.6. estudos setoriais;

14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

15.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

15.2. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

15.2.1 na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

15.2.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.2.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

15.2.3. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

15.3. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

15.5. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.8. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2. Das Impugnações ao Edital

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.3. Dos Recursos

16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

contrarrrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.

16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. Disposições Gerais

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A Comissão de Registro de Preços do DL/SMLCP convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 24.2.2.1.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 24.2.2.1.

17.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

17.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às



licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas, observados os limites dos §§3º e 4º do art. 7º do Decreto Municipal nº 354/2015.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

19.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

19.3. O **prazo de entrega**: Conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.

19.4. **Local e horário de entrega**: Conforme termo de referência deste edital.

19.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

19.6. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 24.3. deste edital.

19.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.8. As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

19.9. A contratada deverá apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a cópia da licença sanitária dos veículos adequados para transporte de alimentos, dentro da validade. A contratada deve ser possuidora, a qualquer título (propriedade, locação, comodato etc), dos veículos utilizados nas entregas. Em caso de transporte locado, em comodato, ou qualquer outra espécie de posse que não seja decorrente da propriedade, deverá ser apresentado o instrumento de contrato que preveja o uso dos veículos. Os veículos de transporte de alimentos que necessitem de refrigeração OU congelamento devem estar de acordo com o estabelecido pelo Decreto 23.340 de outubro de 1974 (arts. 490, 491 e 495).”

* Os veículos deverão ser capazes de cumprir as entregas solicitadas, conforme os prazos e o número de pontos de entrega conforme os ANEXOS I, II e III (dependendo dos itens e da secretaria).

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

20.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

20.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

20.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

20.4.1. Nota fiscal/fatura.

20.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

21.1. O preço cotado será fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

21.2. Pedidos de Reequilíbrio econômico-Financeiro relativamente aos preços registrados serão analisados conforme disposições dos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013.

21.2.1 . No caso de solicitação de reequilíbrio financeiro por parte da contratada ou contratante, a contratada deverá manter as entregas dos produtos, até a publicação do resultado da solicitação, a fim de não prejudicar a oferta da alimentação nos programas atendidos.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso da seguinte dotação orçamentária constata do PA (Pedido e Autorização) para a aquisição do respectivo objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

24.2. Quanto procedimento da licitação:

24.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no edital: multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

24.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

24.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

24.2.2.1. Multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor da proposta, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 60 (sessenta) meses nos casos de Pregão, regido pela Lei 10.520/2002 e de 24 (vinte e quatro) meses para as demais modalidades licitatórias previstas na Lei 8.666/1993;



24.3. Na execução do objeto:

24.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

24.3.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

24.3.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

b) 1% (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

c) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

24.3.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

24.3.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

a) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

24.3.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

24.3.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

24.3.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá (ão) apresentar os produtos para o recebimento provisório dos seguintes itens : 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e amostras para os itens 17,18 e 19, uma unidade de cada produto embalado da mesma forma que será entregue, se vencedor da licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública. As marcas pré a provadas para cada item estão sinalizadas na tabela do item 10.1.

25.2. Local de entrega das amostras: Unidade de Alimentação Escolar/SME, na Rua Monte Castelo, 340, - Bairro Nossa Senhora das Graças - Canoas/RS. Horário: 8h-12h e 13-17h. Telefone: (51) 3425-7701, ou uaenutricao@gmail.com.

OBS: As marcas pré-aprovadas foram avaliadas e aprovadas previamente nas seguintes licitações: Edital 165/2019, Edital 122/2020, Edital 120/2020, Edital 135/2021, Edital 04/2022, Edital 079/2022.

25.3. As nutricionistas da SME e SMAS analisarão as amostras e expedirão termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo e publicado na ata de julgamento da sessão pública.

25.4. As amostras submetidas à apreciação técnica serão avaliadas sobre os seguintes itens:

- a) análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência),
- b) adequação com a especificação técnica do item no edital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

c) verificação da embalagem (devem estar de acordo com a legislação vigente e conforme a solicitação descrita no edital).

25.5. Para alimentos de origem animal, conforme exigência da Lei Federal nº 7889/89, Art.1º, apresentar juntamente com a amostra cópia do Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) ou da Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) da licitante, dentro de seu prazo de validade para estabelecimento industrial ou entreposto. **Para as empresas que são distribuidoras não será exigida a documentação que este item se refere (porém, quando aplicável, os produtos fornecidos pela distribuidora obrigatoriamente devem ter no rótulo do produto o número do SIF/CISPOA/SISBI-POA).**

25.6. Sendo aprovada(s) a(s) amostra(s), a licitante será declarada vencedora. Caso não seja(m) aprovada(s) a(s) amostra(s), o(a) pregoeiro(a) convocará a(s) licitante(s) subsequentes, na ordem de classificação do pregão, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. A não apresentação das amostras ou sua apresentação em não conformidade implicará na desclassificação da proposta proponente no respectivo certame.

25.7. Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA.

25.8. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) estar identificada(s) com etiqueta, constando: Edital nº xxx/2023 - PE Nº xxx/2023 – RP Nº xxx/2023, razão social da empresa, marca do produto e nº do item constante no anexo do Edital.

25.9. As amostras não serão devolvidas.

25.10. Caso A(s) empresa(s) convocadas à apresentar amostra, deixem de fazê-lo dentro do prazo estabelecido, serão desclassificadas e a próxima empresa classificada será convocada.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

26.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

26.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

26.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato (Nota de Empenho), como se nele estivessem transcritos.

26.6. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

26.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

26.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 12 de junho de 2023.

Deise Cristine Busato da Silva
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de alimentos perecíveis (carnes e laticínios) para SME e SMAS.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Justificamos o pedido anexo para compor o Registro de Preços para posterior aquisição, fornecimento e abastecimento de alimentos para a Secretaria Municipal da Educação (SME) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Nesses locais são fornecidas refeições aos usuários atendidos conforme cardápio estabelecido pelo nutricionista responsável. As quantidades estimadas no pedido são para atender por um período aproximado de 12 meses, com margem significativa para atender alguma demanda emergencial. Foi realizada pesquisa de preços e os valores encontram-se de acordo com os praticados no mercado, sendo utilizada aqui a média dos valores cotados.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para fornecimento de carnes e laticínios, conforme especificações constantes no quadro do item 10.1 deste termo de referência. A vigência será pelo período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO

3.1. Do orçamento estimado: para obter a avaliação do custo pela administração, o DL/SMLC utilizou-se dos valores encaminhados pelo requisitante, conforme comprovam os documentos acostados ao processo. Os valores de mercado definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente o valor máximo aceitável, sendo estabelecido pela média dos valores propostos, no presente procedimento. Esta foi a alternativa utilizada pela administração para aferir os valores envolvidos. Os valores cotados extremamente acima ou abaixo dos valores de mercado foram eliminados e a média foi fixada a partir de no mínimo 3 (três) propostas para o gênero alimentício em questão, sendo que pelo menos 2 (dois) dos valores utilizados foram obtidos de plataformas oficiais de preços (FNDE resolução 06, de 08 de maio de 2020).

4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

4.1. As entregas de carnes e laticínios deverão ser feitas **diretamente nos locais indicados nas Planilhas de Entrega fornecidas** pela SMAS e SME. Para carnes, as entregas da SME serão preferencialmente uma vez na semana (ANEXO I) e laticínios quinzenalmente ou mensalmente (ANEXO II). As entregas de carnes da SMAS serão uma vez na semana, e mensal para laticínios (ANEXO III). Para todos os gêneros desse edital, qualquer atraso, alteração da data/dia da entrega sem autorização prévia da SME e/ou SMAS caberá às devidas sanções do edital. Atualmente são 85 pontos de entrega para carnes e 45 pontos para laticínios, mas esse número pode sofrer alteração durante a vigência do Registro de Preços, assim como às demais Secretarias poderão realizar compras e indicar locais de entregas.

No caso do dia da entrega ser feriado, fica pré definido que a entrega passará para o próximo dia útil ou para o dia anterior ao feriado, a ser definido pela SME ou SMAS. Os pedidos serão enviados para as empresas contratadas com até 5 dias de antecedência, sendo que situações emergenciais deverão ser imediatamente supridas a fim de garantir a adequação dos serviços de alimentação. A contratante poderá solicitar cancelamento e/ou alterações do pedido de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com até 2 (dois) dias de antecedência da entrega, assim como a contratada deverá atender imediatamente situações emergenciais solicitadas pela SMAS ou SME. Eventuais problemas nas entregas dos produtos deverão ser imediatamente comunicados à(s) Secretaria(s) solicitante(s) (SMAS ou SME).

O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fará a avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizado a recusá-lo se não estiver de acordo com o descrito neste edital, no termo de aprovação da amostra, ou nas amostras já aprovadas anteriormente, ou com a legislação pertinente. Nesse caso, a empresa contratada deverá substituir o produto em desacordo no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da entrega, assim como deverá substituir produtos que somente após a abertura e utilização for possível verificar a desconformidade. Os produtos recebidos, mas que somente após abertura/uso do mesmo foi possível verificar o desacordo com algum item do edital, também deverão ser substituídos em até 1 dia útil da solicitação de troca. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação. Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os gêneros, próximos a área da cozinha ou despensa, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a contratada seja notificada por escrito (ou e-mail), a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item sobre penalidades deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

Os nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Por tratar-se de registro de preços o valor proposto será cotado para a unidade especificada no quadro do item 10.1 deste termo de referência.

5.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

5.2. A marca dos produtos deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A administração à época da contratação poderá receber qualquer uma das marcas aprovadas colocadas na proposta da empresa. Porém, a qualquer momento a equipe de nutricionistas poderá reprovar alguma marca pré-aprovada se ao longo das entregas a mesma não estiver de acordo com os parâmetros avaliados anteriormente, ou se ocorrer alguma alteração na sua composição que não cumpra a descrição do item ao qual a empresa está concorrendo neste edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Sugere-se o critério de julgamento das propostas financeiras o de menor preço por item, desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências técnicas de habilitação são as constantes do edital, conforme segue abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO. Documentação que deve ser apresentada:

Serão exigidos os seguintes documentos para fins de aprovação na habilitação técnica:

7.1.1. Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante, **OU**, para licitantes que desempenhem atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

econômicas de baixo risco, apresentar declaração emitida por órgão sanitário de dispensa de alvará/ licença sanitária. A apresentação do(s) alvará(s) é necessária(os) conforme resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020 (art. 40) e Decreto Estadual 23.430 de outubro de 1974 (art. 6 e art. 346).

7.1.2. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove **o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

SOMENTE APÓS A EMPRESA SER CONSIDERADA HABILITADA NESSA ETAPA, A MESMA DEVERÁ ENCAMINHAR AS AMOSTRAS.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá (ão) apresentar os produtos para o recebimento provisório dos seguintes itens : 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e amostras para os itens 17,18 e 19, uma unidade de cada produto embalado da mesma forma que será entregue, se vencedor da licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública. As marcas pré a provadas para cada item estão sinalizadas na tabela do item 10.1.

8.1.2. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá (ão) encaminhar os produtos em até 3 (três) dias posteriores à data de convocação, pelo pregoeiro.

8.1.2.1. Caso A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar e convocadas à apresentar amostra, deixem de fazê-lo dentro do prazo estabelecido, serão desclassificadas e a próxima empresa classificada será convocada.

8.2. Local de entrega das amostras: Unidade de Alimentação Escolar/SME, na Rua Monte Castelo, 340, - Bairro Nossa Senhora das Graças - Canoas/RS. Horário: 8h-12h e 13-17h. Telefone: (51) 3425-7701, ou uaenuricao@gmail.com.

OBS: As marcas pré-aprovadas foram avaliadas e aprovadas previamente nas seguintes licitações: Edital 165/2019, Edital 122/2020, Edital 120/2020, Edital 135/2021, Edital 04/2022, Edital 079/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

8.3. As nutricionistas da SME e SMAS analisarão as amostras e os produtos de recebimento provisório e expedirão termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo e publicado na ata de julgamento da sessão pública.

8.4. As amostras submetidas à apreciação técnica serão avaliadas sobre os seguintes itens:

- a) análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência),
- b) adequação com a especificação técnica do item no edital,
- c) verificação da embalagem (devem estar de acordo com a legislação vigente e conforme a solicitação descrita no edital).

8.5. Para alimentos de origem animal, conforme exigência da Lei Federal nº 7889/89, Art.1º, apresentar juntamente com a amostra cópia do Registro no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) ou da Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) da licitante, dentro de seu prazo de validade para estabelecimento industrial ou entreposto. **Para as empresas que são distribuidoras não será exigida a documentação que este item se refere (porém, quando aplicável, os produtos fornecidos pela distribuidora obrigatoriamente devem ter no rótulo do produto o número do SIF/CISPOA/SISBI-POA).**

8.6. Sendo aprovada(s) a(s) amostra(s) e/ou produto (s) de recebimento provisório, a licitante será declarada vencedora. Caso não seja(m) aprovada(s) a(s) amostra(s), o(a) pregoeiro(a) convocará a(s) licitante(s) subsequentes, na ordem de classificação do pregão, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. A não apresentação das amostras ou sua apresentação em não conformidade implicará na desclassificação da proposta proponente no respectivo certame.

8.7. Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA.

8.8. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) estar identificada(s) com etiqueta, constando: Edital nº xxx/2023 - PE Nº xxx/2023 – RP Nº xxx/2023, razão social da empresa, marca do produto e nº do item constante no anexo do Edital.

8.9. As amostras e os produtos de recebimento provisório não serão devolvidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

8.10. Será divulgado pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, comunicado informando a data, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e de produtos de recebimento provisório, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. O comunicado será divulgado em até 48 horas anterior à data e horário previstos para análise das amostras pela secretaria requisitante.

9. EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Por se tratar de registro de preços, será lavrada ata de registro de preços, de acordo com a minuta constante do anexo.

9.2. A contratada deverá apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a cópia da licença sanitária dos veículos adequados para transporte de alimentos, dentro do prazo de validade. A contratada deve ser possuidora, a qualquer título (propriedade, locação, comodato etc), dos veículos utilizados nas entregas. Em caso de transporte locado, em comodato, ou qualquer outra espécie de posse que não seja decorrente da propriedade, deverá ser apresentado o instrumento de contrato que preveja o uso dos veículos. Os veículos de transporte de alimentos que necessitem de refrigeração OU congelamento devem estar de acordo com o estabelecido pelo Decreto Estadual 23.340 de outubro de 1974 (arts. 490, 491 e 495).

* Os veículos deverão ser capazes de cumprir as entregas solicitadas, conforme os prazos e o número de pontos de entrega conforme os ANEXOS I, II e III (dependendo dos itens e da secretaria).

9.3. No caso de solicitação de reequilíbrio financeiro por parte da contratada ou contratante, a contratada deverá manter as entregas dos produtos, até a publicação do resultado da solicitação, a fim de não prejudicar a oferta da alimentação nos programas atendidos.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. A descrição técnica e os valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro:

Item	Unidade	Descrição do Produto	Valor Máximo Unitário	Quantidade	Valor Máximo Total
------	---------	----------------------	-----------------------	------------	--------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

1	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Bolinho de peixe congelado empanado (pré pronto) , peso de cada bolinho de aproximadamente 30g. Sem presença de espinhas no bolinho. Permitida a adição de até 10% de proteínas não cárneas. Sem aditivos químicos. Embalagem de até 1 kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias . Marca Pré Aprovada:	R\$ 28,93	Total: 15.000 SMAS: 0 SME: 15.000	R\$ 433.950,00
2	kg	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Bolinho de peixe congelado empanado (pré pronto) , peso de cada bolinho de aproximadamente 30g. Sem presença de espinhas no bolinho. Permitida a adição de até 10% de proteínas não cárneas. Sem aditivos químicos. Embalagem de até 1 kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias . Marca Pré Aprovada:	R\$ 28,93	Total: 5.000 SMAS: 0 SME: 5.000	R\$ 144.650,00
3	kg	EXCLUSIVO ME/EPP Filé de peixe, congelado , sem espinha, sem cartilagem e sem pele (Cação, Pescada, Anjo, Merluza) embalagem em pacotes plásticos de 1 a 2 Kg. Prazo de validade mínimo: 90 dias. Marca Pré Aprovada: Premium, Pescados do Porto.	R\$ 53,35	Total: 600 SMAS: 600 SME: 0	R\$ 32.010,00
4	kg	EXCLUSIVO ME/EPP Bife de carne de gado , de primeira, coxão mole ou patinho, congelado, 100 à 120g a porção, embalagem em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marcas Pré Aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes.	R\$ 49,05	Total: 300 SMAS: 300 SME: 0	R\$ 14.715,00
5	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Iscas/tiras de fígado de gado, congeladas , sem aparas, sem osso, sem nervos, sem pele, sem vesícula biliar,	R\$ 24,31	Total: 22.575 SMAS: 75 SME: 22.500	R\$ 548.798,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

		aparados e limpos. Embalagem em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marcas Pré Aprovadas:			
6	kg	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Iscas/tiras de fígado de gado, congeladas, sem aparas, sem osso, sem nervos, sem pele, sem vesícula biliar, aparados e limpos. Embalagem em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marcas Pré Aprovadas:	R\$ 24,31	Total: 7.525 SMAS: 25 SME: 7.500	R\$ 182.932,75
7	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Carne bovina, em cubos de coxão mole ou patinho, sem osso. Apresentação: Picada em cubos de aproximadamente 2cm x 2cm, congelada. Sem excesso de gordura. Embalagem primária de até 1 Kg cada. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marcas Pré Aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes, Burlani.	R\$ 50,94	Total: 61.350 SMAS: 675 SME: 60.675	R\$3.125.169,00
8	kg	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Carne bovina, em cubos de coxão mole ou patinho, sem osso. Apresentação: Picada em cubos de aproximadamente 2cm x 2cm, congelada. Sem excesso de gordura. Embalagem primária de até 1 Kg cada. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marcas Pré Aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes, Burlani.	R\$ 50,94	Total: 20.450 SMAS: 225 SME: 20.225	R\$1.041.723,00
9	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA	R\$ 41,42	Total: 42.600 SMAS: 675	R\$ 1.764.492,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

		PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Carne bovina, em cubos de paleta ou agulha , sem osso. Apresentação: Picada em cubos de aproximadamente 2cm x 2cm, congelada. Sem excesso de gordura. Embalagem de até 1 Kg cada. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Será aceito no máximo 15% de gordura. Marcas Pré Aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes.		SME: 41.925	
10	kg	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Carne bovina, em cubos de paleta ou agulha , sem osso. Apresentação: Picada em cubos de aproximadamente 2cm x 2cm, congelada. Sem excesso de gordura. Embalagem de até 1 Kg cada. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Será aceito no máximo 15% de gordura. Marcas Pré Aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes.	R\$ 41,42	Total: 14.200 SMAS: 225 SME: 13.975	R\$ 588.164,00
11	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Carne bovina, moída de primeira, congelada, PATINHO OU COXÃO MOLE, embalagem em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. Marcas Pré Aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes.	R\$ 39,23	Total: 64.875 SMAS: 675 SME: 64.200	R\$ 2.545.046,25
12	kg	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Carne bovina, moída de primeira, congelada, PATINHO OU COXÃO MOLE, embalagem em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias.	R\$ 39,23	Total: 21.625 SMAS: 225 SME: 21.400	R\$ 848.348,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

		Não deve conter excesso de gordura. Marcas Pré Aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes.			
13	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Carne bovina, moída de segunda, congelada, AGULHA OU PALETA, embalagem em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. Será aceito máximo de 15% de gordura. Marcas Pré Aprovadas: Porto Carnes.	R\$ 32,85	Total: 42.600 SMAS: 675 SME: 41.925	R\$ 1.399.410,00
14	kg	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Carne bovina, moída de segunda, congelada, AGULHA OU PALETA, embalagem em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. Será aceito máximo de 15% de gordura. Marcas Pré Aprovadas: Porto Carnes.	R\$ 32,85	Total: 14.200 SMAS: 225 SME: 13.975	R\$ 466.470,00
15	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Carne de peito de frango em cubos ou iscas , de aproximadamente 3x3 cm, sem pele e sem osso. Deverá apresentar-se íntegro com tamanho e coloração uniformes. Não deverá conter temperos. Não deverá apresentar quebradiço, com formação de cristais de gelo, com coágulos e queimaduras por congelamento, perfurações. Embalagem plástica em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marcas Pré Aprovadas: Burlani, Frigomeat, Porto Carnes.	R\$ 23,27	Total: 45.675 SMAS: 675 SME: 45.000	R\$ 1.062.857,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

16	kg	<p>COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</p> <p>Carne de peito de frango em cubos ou iscas, de aproximadamente 3x3 cm, sem pele e sem osso. Deverá apresentar-se íntegro com tamanho e coloração uniformes. Não deverá conter temperos. Não deverá apresentar quebradiço, com formação de cristais de gelo, com coágulos e queimaduras por congelamento, perfurações. Embalagem plástica em pacotes de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias.</p> <p>Marcas Pré Aprovadas: Burlani, Frigomeat, Porto Carnes.</p>	R\$ 23,27	Total: 15.225 SMAS: 225 SME: 15.000	R\$ 354.285,75
17	kg	<p>COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS</p> <p>Carne de frango moída, congelada, contendo apenas carne de frango, sem pele e sem osso, sem excesso de gordura. Embalagem de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias.</p> <p>Marcas Pré Aprovadas: Carrer, Frigomeat, Porto Carnes, Mais frango.</p>	R\$ 21,78	Total: 45.675 SMAS: 675 SME: 45.000	R\$ 994.801,50
18	kg	<p>COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</p> <p>Carne de frango moída, congelada, contendo apenas carne de frango, sem pele e sem osso, sem excesso de gordura. Embalagem de até 1 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias.</p> <p>Marcas Pré Aprovadas: Carrer, Frigomeat, Porto Carnes, Mais frango.</p>	R\$ 21,78	Total: 15.225 SMAS: 225 SME: 15.000	R\$ 331.600,50
19	kg	<p>EXCLUSIVO ME/EPP</p> <p>Coxa e sobre coxa de frango, congelada. Embalagem: Sacos plásticos de até 2Kg (Não será aceito corte tipo americano que contenha dorso). Prazo de</p>	R\$ 11,62	Total: 5.000 SMAS:	R\$ 58.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

		validade mínimo: 120 dias. Marcas Pré Aprovadas: Perdigão, Rico, Porto Carnes.		3.000 SME: 2.000	
20	kg	EXCLUSIVO ME/EPP Carne de porco, lombinho inteiro, congelada, peças de 1 a 3 Kg. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. Marcas Pré Aprovadas: Frigomeat, Porto Carnes.	R\$ 27,63	Total: 250 SMAS: 250 SME: 0	R\$ 6.907,50
21	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Linguça de frango. Apresentação: congelada, contendo em sua composição carne de frango com tempero suave. Peso por unidade: 60 a 80g, tipo toscana (salsichão). Embalagem de até 1Kg do produto. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. Marcas Pré Aprovadas: Carrer, Lar, C-Vale.	R\$ 24,91	Total: 4.875 SMAS: 375 SME: 4.500	R\$ 121.436,25
22	kg	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Linguça de frango. Apresentação: congelada, contendo em sua composição carne de frango com tempero suave. Peso por unidade: 60 a 80g, tipo toscana (salsichão). Embalagem de até 1Kg do produto. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Não deve conter excesso de gordura. Marcas Pré Aprovadas: Carrer, Lar, C-Vale.	R\$ 24,91	Total: 1.625 SMAS: 125 SME: 1.500	R\$ 40.478,75
23	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Salsicha de carne de frango (tipo hot dog), resfriada, embalagem de até 1kg.	R\$ 15,96	Total: 4.725 SMAS: 225 SME: 4.500	R\$ 75.411,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

		Prazo de validade mínimo: 60 dias. Marcas Pré Aprovadas: Frigomeat, Quinta do Vale, Minuano.			
24	kg	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Salsicha de carne de frango (tipo hot dog) , resfriada, embalagem de até 1kg. Prazo de validade mínimo: 60 dias. Marcas Pré Aprovadas: Frigomeat, Quinta do Vale, Minuano.	R\$ 15,96	Total: 1.575 SMAS: 75 SME: 1.500	R\$ 25.137,00
25	kg	EXCLUSIVO ME/EPP Presunto magro, cozido, fatiado. Embalagem de 500g cada, cada embalagem de possuir 500g. Deve possuir no mínimo 80% do prazo máximo de validade. Marcas Pré Aprovadas: Frigomeat, Quinta do Vale.	R\$ 28,20	Total: 400 SMAS: 400 SME: 0	R\$ 11.280,00
26	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Queijo mussarela ou lanche (prato) , de 1ª qualidade, fatiado, peso médio por fatia 20g, embalagem contendo até 500g. Prazo mínimo de validade: 15 dias após a data da entrega. Marcas Pré Aprovadas Mussarela: Latsul, Santa Clara, Deale. Marcas Pré Aprovadas Lanche (Prato):	R\$ 48,49	Total: 8.100 SMAS: 600 SME: 7.500	R\$ 392.769,00
27	kg	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Queijo mussarela ou lanche (prato) , de 1ª qualidade, fatiado, peso médio por fatia 20g, embalagem contendo até 500g. Prazo mínimo de validade: 15 dias após a data da entrega. Marcas Pré Aprovadas Mussarela: Latsul,	R\$ 48,49	Total: 2.700 SMAS: 200 SME: 2.500	R\$ 130.923,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

		Santa Clara, Deale. Marcas Pré Aprovadas Lanche (Prato):			
28	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Manteiga pura sem sal, resfriada. Embalagem de até 500g. Prazo mínimo de validade de 2 meses. Marcas Pré Aprovadas:	R\$ 45,33	Total: 2.400 SMAS: 150 SME: 2.250	R\$ 108.792,00
29	kg	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Manteiga pura sem sal, resfriada. Embalagem de até 500g. Prazo mínimo de validade de 2 meses. Marcas Pré Aprovadas:	R\$ 45,33	Total: 800 SMAS: 50 SME: 750	R\$ 36.264,00
30	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Margarina ou creme vegetal sem sal, sem gordura trans ou hidrogenada, produzida exclusivamente com gordura vegetal. Com 100% óleo vegetal líquido e interesterificado. Em potes de até 500g. Prazo mínimo de validade de 2 meses. Marcas Pré Aprovadas:	R\$ 25,27	Total: 3.975 SMAS: 225 SME: 3.750	R\$ 100.448,25
31	kg	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Margarina ou creme vegetal sem sal, sem gordura trans ou hidrogenada, produzida exclusivamente com gordura vegetal. Com 100% óleo vegetal líquido e interesterificado. Em potes de até 500g. Prazo mínimo de validade de 2 meses. Marcas Pré Aprovadas:	R\$ 25,27	Total: 1.325 SMAS: 75 SME: 1.2570	R\$ 33.482,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

32	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Nata (creme de leite), embalagem de até 500g, de 1ª qualidade. Prazo mínimo de validade: 25 dias após a data da entrega. Marcas Pré Aprovadas: Piá, Santa Clara, Dália, Languiru.	R\$ 29,80	Total: 2.700 SMAS: 225 SME: 2.475	R\$ 80.460,00
33	kg	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Nata (creme de leite), embalagem de até 500g, de 1ª qualidade. Prazo mínimo de validade: 25 dias após a data da entrega. Marcas Pré Aprovadas: Piá, Santa Clara, Dália, Languiru.	R\$ 29,80	Total: 900 SMAS: 75 SME: 825	R\$ 26.820,00
34	kg	COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS Requeijão Cremoso. Sem adição de amido. Embalagem de até 500g. Prazo mínimo de validade: 55 dias. Marcas Pré Aprovadas: Piá, Santa Clara, Deale, Elegê.	R\$ 34,67	Total: 2.700 SMAS: 225 SME: 2.475	R\$ 93.609,00
35	kg	COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Requeijão Cremoso. Sem adição de amido. Embalagem de até 500g. Prazo mínimo de validade: 55 dias. Marcas Pré Aprovadas: Piá, Santa Clara, Deale, Elegê.	R\$ 34,67	Total: 900 SMAS: 75 SME: 825	R\$ 31.203,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 17.252.945,50

10.2. Pesquisa de preços para o orçamento estimado realizada de acordo com a IN 73/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

10.3. Responsável pelos orçamentos: Vanessa Valencio Cesario da Rosa – Matrícula: 100555.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará pelas Nutricionistas da SME e SMAS. Telefone para contato: (51) 34257701 opção 4, E-mail: uaenutricao@gmail.com, Horário: 8:00 horas às 17:00 horas.

12. PREVISÃO DE QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelas Nutricionistas. A quantidade estimada é uma previsão de consumo, não sendo a Administração Municipal obrigada a comprar toda a quantidade de gêneros constantes no Edital.

13. JUSTIFICATIVA QUANTIDADES

13.1.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1. O(s) fornecedor(es) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei.

14.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

14.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme Cronograma de Entrega.

14.4. O fornecedor se compromete a entregar os produtos alimentícios com data de validade adequada, sendo que os gêneros alimentícios que se apresentarem fora deste padrão serão devolvidos para troca. Se for percebido qualquer problema na qualidade do produto entregue, durante o tempo de validade, que tenha relação com a sua produção ou transporte será informado à contratada que terá que fazer a substituição do produto.

14.5. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

14.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros.

14.7. O fornecedor se compromete em seguir a rota de entregas e turno estabelecidos no anexo I deste edital.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

15.1.1. Na execução do objeto:

15.1.2. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

15.1.2.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

15.1.2.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

b) 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

c) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

15.1.2.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

15.1.2.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

a) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

15.1.2.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

15.1.2.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.2.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

15.1.2.8. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

15.1.2.8. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

Canoas, 31 de maio de 2023.

Fernanda Silva

Matrícula 100.607

Chefe da Unidade de Merenda Escolar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

Lucia Elisabeth Colombo

Matrícula: 125.074

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I - PONTOS DE ENTREGA DE CARNES SME (84 PONTOS)

*Os endereços estão apresentados como opção de rota de entrega.

- Turnos e horários:
- Manhã 8h-12h
- Tarde 13h-17h

Ordem Entrega	Escola	Endereço ROTA 1 – Quadrante Sudoeste e parte Noroeste
1	EMEF Cívico Militar Ícaro	Avenida Guilherme Schell, nº 4000 - Rio Branco
2	EMEI Vó Maria Aldina	Rua João Nicolau, nº 282 - Fátima
3	EMEF Barão de Mauá	Rua Cairú, nº 824 - Fátima
4	EMEI Vó Pedra	Rua Primavera, nº 670 - Rio Branco
5	EMEF Doutor Nelson Paim Terra	Rua Primavera, nº 1676 - Rio Branco
6	EMEI Gilda Schiavon	Rua Montenegro, nº 1037 - Rio Branco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

7	EMEF Monteiro Lobato	Rua Montenegro, nº 1113 - Rio Branco
8	EMEF Coronel Francisco Pinto Bandeira	Rua Nelson Paim Terra, nº 1435 - Rio Branco
9	EMEF General Osório	Rua Nelson Paim Terra, nº 925 - Rio Branco
10	EMEI Ledevino Piccinini	Rua Joaquim Caetano, nº 150 - Bairro Fátima
11	EMEI Profª Idara Rocha	Rua Allan Kardec, nº 340 - Loteamento Prata
12	EMEF Paulo VI	Avenida Irineu Carvalho Braga, nº 2781 - Fátima
13	EMEI Carinha de Anjo	Trav. Pistóia, nº 2656 - Fátima
14	EMEF Assis Brasil	Rua Roberto Francisco Behrens, nº 520 - Mato Grande
15	EMEI Ver. Alcy Paulo (CICA)	Rua Roberto Francisco Behrens, nº 471 - Mato Grande
16	EMEF Rio Grande do Sul	Rua Wenceslau Brás, nº 35 - Mato Grande
17	EMEI Profª Marilene Machado	Rua Kansas, nº 400 - Central Park
18	EMEI Nilton L. Maria	Rua Fernando Pessoa, nº 175 - Harmonia
19	EMEF Arthur Pereira de Vargas	Rua dos Cedros, nº 23 - Cinco Colônias
20	EMEF Gonçalves Dias	Rua Engenheiro Kindler, nº 1450 - Vila Cerne
Ordem Entrega	Escola	Endereço ROTA 2 – Quadrante Noroeste
1	EMEI Vó Picucha	Rua Clóvis Bevilácqua, nº 1845 - Santa Isabel
1	EMEF Professor Doutor Rui Cirne Lima	Rua Dona Maria Isabel, nº 745 - Mato Grande
2	EMEF Max Adolfo Oderich	Rua Profª. Dona Sara, nº 100 - Porto Belo
3	EMEI Carmen Ferreira	R. Profª. Dona Sara, nº 260 - Mathias Velho
4	EMEF Professora Odette Yolanda Oliveira Freitas	Rua Erechim, nº 200 - Mathias Velho
5	EMEI Vó Sara	Rua São Lourenço, nº 55 - Mathias Velho
6	EMEF Professor Thiago Würth	Avenida Rio Grande do Sul, nº 4240 - Mathias Velho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

7	EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig	Rua Sarandi, nº 160 - Mathias Velho
8	EMEI Recanto do Filhote	Rua Taquari, nº 735 - Mathias Velho
9	EMEF David Canabarro	Rua Florianópolis, nº 3893 - Mathias Velho
10	EMEF João Paulo I	Rua Pescador São Pedro, nº 525 - Santo Operário
11	EMEI Mãe Augusta	Rua José Veríssimo, nº 634 - Harmonia
12	EMEF João Palma da Silva	Rua Uruguaiana, nº 421 - Mathias Velho
13	EMEI Pingo de Gente	Rua Uruguaiana, nº 455 - Mathias Velho
14	EMEF Bilíngue para Surdos Vitória	Rua Caçapava, nº 400 - Mathias Velho
15	EMEI Irma Chies	Rua Derly da Costa Leite, nº 140 - Pitangueiras
16	EMEI Vovó Doralice	Rua Fernão de Magalhães, nº 195 - Harmonia
17	EMEF Rio de Janeiro	Rua Ver. Antônio Ferreira Alves, nº 900 - Mathias Velho
18	EMEF Ceará	Rua São Paulo, nº 465 - Mathias Velho
19	EMEI Vó Inezinha	Rua Engenheiro Rebouças, nº 333 - São Luís
Ordem Entrega	Escola	Endereço ROTA 3 – Quadrante Sudeste e parte Nordeste
1	EMEF Prefeito Edgar Fontoura	Rua São Pedro, nº 555 - Marechal Rondon
2	EMEI Vó Babali	Avenida Inconfidência, nº 721 - Centro
3	EMEI Pequeno Polegar	Rua Venâncio Aires, s/nº - Vila Fernandes
4	EMEI Beija Flor	Rua Santa Cruz, nº 154 - Niterói
5	EMEF Santos Dumont	Rua Arthur Bernardes, nº 654 - Niterói
6	EMEI Vó Lola	Rua Paulo Fontenelles, nº 500 - João de Barro
7	EMEI Tia Maria Lúcia	Rua Bagé, nº 1435 - Niterói
8	EMEF Pernambuco	Rua Capistrano de Abreu, 1721 - Niterói
9	EMEF Theodoro Bogen	Rua 11 de Junho, nº 1001 - Niterói



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

10	EMEI Mundo Mágico	Rua Gomes Freire de Andrade, nº 1036 - Vila Fernandes
11	EMEF Farroupilha	Rua Alberto Bins, nº 160 - Niterói
12	EMEF Duque de Caxias	Rua Monte Castelo, nº 975 - Nossa Senhora das Graças
13	EMEF Jacob Longoni	Rua Porto Seguro, nº 197 - Vila Ideal
14	EMEI Pintando o Sete	Rua Nicolau Coelho, nº101 - Nossa Senhora das Graças
15	EMEF Rondônia	Rua AJ Renner, nº 211 - Estância Velha
16	EMEI Ulisses M. Filho	Rua Pinhal, nº 164 - Estância Velha
17	EMEF Engenheiro Ildo Meneghetti	Rua Imbé, nº 25 - Estância Velha
18	EMEF Tancredo de Almeida Neves	Rua Oscar Pedro Kulzer, nº 830 - Residencial Hércules
19	EMEI Tia Lourdes	Rua Capão da Canoa, nº 55, Profilurb - Estância Velha
20	EMEF Arthur Oscar Jochims	Rua Ernesto da Silva Rocha, nº 1582 - Estância Velha
Ordem Entrega	Escola	Endereço ROTA 4 – Quadrante Nordeste
1	EMEI Profª Terezinha Tergolina	Rua Jabuticabas, nº 15 - Estância Velha
2	EMEF Irmão Pedro	Rua Olavo Fernandes, nº 91 - Estância Velha
3	EMEF Governador Walter Peracchi de Barcellos	Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, nº 125 - Olaria
4	EMEI Laney Langaro	Rua Santa Fé, nº 321, Lot. São João - Olaria
5	EMEI Pé-de-Moleque	Rua José Danilo Menezes, nº 120 - Estância Velha
6	EMEF General Neto	Rua José Danilo de Menezes, nº 150 - Estância Velha
7	EMEF Sete de Setembro	Estrada do Nazário, nº 1205 - Estância Velha
8	EMEF Guajuviras	Rua Andre Luiz dos Anjos Conceição, nº 577 - Quadra 1 - Área Verde 1 - Guajuviras
9	EMEI Vó Nelsa	Rua da Luci, 300 - Guajuviras
10	EMEI Olga Ronchetti	Rua 13B, nº 705 - Guajuviras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

11	EMEF Paulo Freire	Rua Ernesto Che Guevara, nº 281 - Guajuviras
12	EMEI Anísio Spínola Teixeira	Rua Ernesto Che Guevara, nº 208, Lot. Pôr do Sol - Guajuviras
13	EMEF Professora Nancy Ferreira Pansera	Rua 112, nº 336 - Setor 6 - Área Verde - Guajuviras
14	EMEI Cara Melada	Avenida 17 de Abril, nº 1991 - Guajuviras
15	EMEF Carlos Drummond de Andrade	Quadra X, nº 400 - Setor 5 - Guajuviras
16	EMEI Jornalista Marione Leite	Rua Marselha, nº 21, Lot. Parque Ozanan - São José
17	EMEF Governador Leonel de Moura Brizola	Rua Ramiro Barcelos, nº 1450 - São José
18	EMEF Erna Würth	Avenida 17 de Abril, nº 430 - Guajuviras
19	EMEI Vó Corina	Avenida 17 de Abril, s/ nº - Guajuviras
20	EMEI Julieta Balestro	Rua dos Jaborandis, nº 235 - Igara
21	EMEI Carrosel	Rua Madeira, nº 235 - Igara
22	EMEF Castelo Branco	Rua Tapajós, nº 275 - Igara
23	EMEI Bem me quer	Rua João Leivas de Carvalho, nº 625 - São José

ANEXO II - PONTOS DE ENTREGA DE LATICÍNIOS SME (41 PONTOS)

*Esporadicamente algumas EMEFS podem necessitar de entregas.

*Os endereços estão apresentados como opção de rota de entrega.

- Turnos e horários:
- Manhã 8h-12h
- Tarde 13h-17h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

	Escola	Endereço
1	EMEI Bem me Quer	Rua João Leivas de Carvalho, 625 – São José
2	EMEI Jornalista Marione Leite	Rua Marselha, 21 – Lot. Parque Ozanan – São José
3	EMEI Cara Melada	Av. 17 de Abril, 1991 – Guajuviras
4	EMEI Anísio E. Teixeira	Rua Ernesto Che Guevara, 208 – Lot. Pôr do Sol – Guajuviras
5	EMEF Erna Wurth	Av. 17 de Abril, nº 430 – Guajuviras
6	EMEI Vó Corina	Av. 17 de Abril, 430 – Guajuviras
7	Ceia Nordeste	Rua Curumim, 503 – Estância Velha
8	EMEI Olga Ronchetti	Rua 13B, 705 – Guajuviras
9	EMEI Julieta Balestro	Rua dos Buritis, 235 – Igara
10	EMEI Carrosel	Rua Madeira, 235 – Igara
11	EMEI Tia Lourdes	Rua Capão da Canoas, 55 – Estância Velha
12	EMEI Ulisses M. Filho	Rua Pinhal, 164 – Estância Vellho
13	EMEI Terezinha Tergolina	Rua Jaboticabas, 15 – Estância Velha
14	EMEI Pé de Moleque*	Rua José Danilo Menezes, 120 – Estância Velha
15	EMEI Laney Langaro	Rua Santa Fé, 321 – Loteamento São João – Olaria
16	EMEI Pintando o Sete	Rua Nicolau Coelho, 101 – Nossa Senhora das Graças
17	EMEI Vó Babali	Av. Inconfidência, 721 – Centro
18	EMEI Pequeno Polegar	Av. Venâncio Aires, s/nº – Vila Fernandes
19	EMEI Mundo Mágico	Rua Gomes Freire de Andrade, 1036 – Vila



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

		Fernandes
20	EMEI Beija Flor	Rua Santa Cruz, 154 – Niterói
21	EMEI Tia Maria Lúcia	Rua Bagé, 1435 – Niterói
22	EMEI Vó Lola	Rua Paulo Fontenelles, 500 – João de Barro
23	EMEI Vó Pedra	Rua Primavera, 670 – Rio Branco
24	EMEI Gilda Schiavon	Rua Montenegro, 1037 – Rio Branco
25	EMEI Ledevino Piccinini	Rua Joaquim Caetano, 150 – Fátima
26	EMEI Idara Rocha	Rua Allan Kardec, 340 – Loteamento Prata
27	EMEI Vó Maria Aldina	Rua João Nicolau, 282 – Fátima
28	EMEI Carinha de Anjo	Trav. Pistóia, 2656 – Fátima
29	EMEI Prof Marilene Machado	Rua kansas, 400 – Central Park
30	EMEI Nilton Maria	Rua Fernando Pessoa, 175 – Harmonia
31	EMEI Vovó Doralice	Rua Fernão de Magalhães, 195 – Harmonia
32	EMEI Irma Chies	Rua Derly da Costa Leite, 140 – Pitangueiras
33	EMEI Mãe Augusta	Rua José Veríssimo, 634 – Harmonia
34	EMEI Vó Picucha	Rua Clóvis Bevilacqua, 1845 – Santa Izabel
35	EMEI Carmem Ferreira	Rua Prof Dona Sara, 260 – Mathias Velho
36	EMEI Vó Sara	Rua São Lorenzo, 55 – Mathias Velho
37	EMEI Recanto do Filhote	Rua Taquari, 735 – Mathias Velho
38	EMEI Pingo de Gente	Rua Uruguaiana, 455 – Mathias Velho
39	EMEF Vitória	Rua Caçapava, 400 – Mathias Velho
40	CEIA	Rua Rio de Janeiro, 360 – Mathias Velho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

41	EMEI Vó Inezinha	Rua Engenheiro Rebouças, nº 333 – São Luís
----	------------------	--

ANEXO III - PONTOS DE ENTREGA DE LATICÍNIOS SMAS (2 PONTOS)

1	Albergue Municipal	Av. Rio Grande do Sul, 1770 – Mathias Velho
2	CDA	Av. das Canoas, 536 – Mato Grande

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), sob as penas da Lei, **DECLARA:**

- 1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

....., de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), sob as penas da Lei, **DECLARA** estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), representada pela Secretária Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado **COMPROMITENTE**, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente **Ata de Registro de Preços** do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. 34.164/2023, EDITAL Nº 162/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, regendo-se o mesmo pelas Leis Federais nº. 8666/93 e nº 10520/02 e Lei Municipal 4.213 de 24 de outubro de 1997 e pelos Decretos Municipais nº. 171/2021 e nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de fornecimento e abastecimento de alimentos para a Secretaria Municipal da Educação (SME) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) - Carnes e Laticínios, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do **MUNICÍPIO**: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 62, caput e §2º, da Lei 8.666/93 ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Deise Cristine Busato da Silva

Secretária Municipal de Licitações, Compras e Parcerias

Empresa Detentora do Preço Registrado

Canoas (RS), de de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE <input type="checkbox"/> MATRIZ <input type="checkbox"/> FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO:		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			